

LEI COMPLEMENTAR N.º 232, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“ALTERA OS VALORES DO SUBSÍDIO E VALE ALIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALTINÓPOLIS”.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Altinópolis será de um salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. O Vale-Alimentação concedido aos Conselheiros Tutelares, nos termos da Lei Municipal nº 1.996, de 2018, passa a ter o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de janeiro de 2026.



HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Fátima Romito de Andrade
Procuradora do Município